



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 386 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de reparação e arranjo da estação central dos correios, telégrafos e telefones, no Terreiro do Paço (4.ª fase).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 576 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Angola, Moçambique e Timor e abre um crédito na de Macau para pagamento das despesas com a alimentação e manutenção dos internados chineses, mendigos e vadios.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 576

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Angola

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 15.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1 042.º, n.º 14), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1 046.º, n.º 5) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para instalação e funcionamento do curso de aperfeiçoamento dos funcionários administrativos», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Abrir um crédito especial de ang. 515.000,00, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 1 044.º, n.º 2), alínea b) «Despesas de comunicações fora da província — Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas — A pagar na província»	15 000,00
Artigo 1 045.º «Deslocações de pessoal»:	
N.º 4), alínea b) «Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na província»	200.000,00
N.º 5), alínea b) «Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora da província — A pagar na província»	100.000,00
Artigo 1 046.º, n.º 3) «Diversas despesas — Alimentação, passagens e vestuário de presos indigentes, incluindo os condenados a trabalhos públicos e os expulsos e deportados, dentro e fora da província»	200.000,00
	515.000,00

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 386

Considerando que foi adjudicada a José Dias Duarte Borges e Fernando Neves a empreitada da estação central dos correios, telégrafos e telefones, no Terreiro do Paço (reparação e arranjo), 4.ª fase;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e vinte dias, que abrange parte do ano económico de 1953 e do de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José Dias Duarte Borges e Fernando Neves para a execução da empreitada da estação central dos correios, telégrafos e telefones, no Terreiro do Paço (reparação e arranjo), 4.ª fase, pela importância de 351.500\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 200.000\$ no corrente ano e 151.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

2) Em Moçambique

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 1:500.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 237.º, n.º 1) «Serviços de saúde — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Dietas, combustível e utensílios de cozinha para todas as dependências dos serviços de saúde», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

b) Abrir um crédito especial de 200.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1 260.º, n.º 3), alínea c) «Encargos gerais — Despesas de comunicações — Transporte de material, fretes, seguros, despachos e outras despesas conexas — Dentro da província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

c) Reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 1 259.º, n.º 2), alínea a)-1.ª «Subsídios e pensões — Outras despesas que não constituem remuneração a dinheiro — Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole»	10.000\$00
Artigo 1 262.º, n.º 32), alínea a) «Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole»	50.000\$00
	<u>60.000\$00</u>

usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1 261.º, n.º 6) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Para pagamento das diferenças de vencimentos a funcionários da metrópole e da província e *équipes* de especialistas metropolitanos», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

d) Abrir um crédito especial de 80.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1 262.º, n.º 33),

alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

e) Reforçar com 500.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1 145.º, n.º 4) «Serviços militares — Pagamento de serviços — Diversos serviços — Despesas com a instrução complementar dos quadros milicianos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 1 136.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos da mesma tabela de despesa.

3) Em Macau

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de \$ 240.000,00, para pagamento das despesas com a alimentação e manutenção dos internados chineses, mendigos e vadios.

4) Em Timor

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 52.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 212.º, n.º 5), alínea b)-1.ª «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 203.º, n.º 2), alínea b) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Fardamento e calçado às praças europeias e indígenas — A 651 sargentos e praças indígenas», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 16 de Outubro de 1953.—
Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola, Moçambique, Macau e Timor.—*R. Ventura*.